

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Josefina Topp Arbans da decisão da Segunda Câmara deste Conselho que ao reformar a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São de Paulo condicionou a concessão da pensão que requerera do recolhimento de 2/3 da indenização que lhe coube por corte de seu marido, João Guilherme Arbans, aos cofres da Caixa:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso de embargos deu entrada fóra de prazo legal, pois o acórdão embargado foi publicado no Diário Oficial de 13 de julho de 1938 e o recurso somente em 27 de setembro de 1938 foi entregue à Secretaria deste Conselho;

CONSIDERANDO, "de meritis," que este Conselho firmou jurisprudência pacífica e indiscutível contra a pretensão de embargante pois a lei sobre os acidentes de trabalho determina que 2/3 da indenização do acidente pertencem à Caixa, o que uniformemente tem sido confirmada em todos os casos identicos, cumprindo à Caixa cobrar anigavel ou judicialmente a parte que a ela pertence;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, desprezar os embargos para, nessa conformidade, confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente.

a) Luiz Paule Lopes      Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de: 14/4/39.